



**EDITAL Nº 001/2025 – CAEST – CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
ELEIÇÃO UNIFICADA PARA DIRETORIA DOS CENTROS ACADÊMICOS E DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**

1. DA ABERTURA

1.1. O Centro de Assuntos Estudantis – CAEst em conjunto com a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral unificado para diretoria dos Centros Acadêmicos – CA e Diretório Central dos Estudantes – DCE do Câmpus Universitário de Nova Xavantina, em consonância ao disposto na Lei nº 7.395 de 31/10/1985, aplicando-se para tanto as disposições seguintes:

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O processo eleitoral para membros dos Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade do Centro de Assuntos Estudantis e Comissão Eleitoral.

2.2. É de competência exclusiva do Centro de Assuntos Estudantis e da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicados relativos a este processo eleitoral.

2.3. A chapa é responsável por acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo pelo *site*: <https://novaxavantina.unemat.br/>

2.4. A chapa, ao efetivar sua inscrição, declara acatar as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

2.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

2.6. Os horários expressos neste Edital e em Editais complementares respeitam o fuso oficial de Brasília.

3. DA FINALIDADE

3.1. O presente processo destina-se à realização de eleição para um mandato, conforme estabelecem os Estatutos dos Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes.

3.2. O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para eleição.

4. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade presencial, por meio de cédulas.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. O Colegiado Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados que compõem os cursos de graduação do Câmpus Universitário de Nova Xavantina.

5.2. O voto é universal, direto, livre e secreto.

5.3. Cada eleitor exercerá o seu direito de voto, não sendo permitido o voto em trânsito ou por procuração.

5.4. A eleição para o **Centro Acadêmico do Curso de Bacharelado em Agronomia - CAAGRO** terá o colégio eleitoral constituído por:

5.4.1. Discentes devidamente matriculados no curso de Agronomia vinculado ao câmpus de Nova Xavantina.

5.5. A eleição para o **Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - CABIO** terá o colégio eleitoral constituído por:

5.5.1. Discentes devidamente matriculados no curso de Ciências Biológicas vinculado ao câmpus de Nova Xavantina.

5.6. A eleição para o **Centro Acadêmico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil - CAEC** terá o colégio eleitoral constituído por:

5.6.1. Discentes devidamente matriculados no curso de Engenharia Civil vinculado ao câmpus de Nova Xavantina.

5.7. A eleição para o **Centro Acadêmico do Curso de Bacharelado em Turismo e Tecnologia em Gestão de Turismo - CATUR** terá o colégio eleitoral constituído por:

5.7.1. Discentes devidamente matriculados no curso de Turismo e Tecnologia em Turismo vinculados ao câmpus de Nova Xavantina.

5.8. A eleição para o **Diretório Central dos Estudantes - DCE** terá o colégio eleitoral constituído por:

5.8.1. Discentes devidamente matriculados em curso de graduação vinculado ao câmpus de Nova Xavantina.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA

6.1. A chapa para concorrer à diretoria dos Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes deve atender a seguinte composição:

- a) Presidente - Coordenador Geral;
- b) Vice-Presidente - Coordenador Administrativo;
- c) Secretário Geral;
- d) Coordenador de Assuntos Acadêmicos;
- e) Coordenador Financeiro;
- f) Coordenador de Imprensa e Comunicação;
- g) Coordenador de Eventos; e
- h) Coordenador de Esporte, Cultura e Extensão.

6.2. Poderão compor as chapas apenas os discentes que estiverem regularmente matriculados, sem penalidade disciplinar ou ter cometido alguma infração no semestre em que ocorre a inscrição e que não tenham o *status* ativo-formando (matriculado em seu último semestre letivo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições das chapas serão realizadas no Centro de Assuntos Estudantis - CAEst, instalado no Câmpus Universitário de Nova Xavantina, sito à Avenida Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, ou pelo *e-mail*: caest.nvx@unemat.br, no período de **15 de maio a 03 de junho de 2025**, das **8h às 22h**.

7.2. Não será admitida a inscrição de um mesmo discente em mais de uma chapa eleitoral.

7.3. No registro de candidatura, sob pena de indeferimento, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento devidamente assinado pelos membros da chapa eleitoral, indicando nome e o cargo de cada acadêmico assim como nome da chapa eleitoral, conforme Anexo II, e cadastro dos dados pessoais dos membros da chapa eleitoral, conforme Anexo III; e
- b) Histórico Escolar da UNEMAT.

7.4. Protocolado o requerimento de registro, o Presidente da Comissão Eleitoral deferirá ou indeferirá o registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, conforme as datas do Anexo I.

7.5. Poderá qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em ilegitimidade e/ou incompatibilidade, requerer, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do Edital Complementar de homologação preliminar do deferimento/indeferimento de registro de candidatura, a impugnação do registro, apresentando provas ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme as datas do Anexo I.

I. Havendo recurso contra o indeferimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral terá prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data final, para interposição do recurso, conforme as datas do Anexo I, para pronunciar a decisão.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa, conforme as datas do Anexo I.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou finalizado o prazo, a Comissão Eleitoral apresentará, no prazo de 01 (um) dia útil, o resultado da defesa, conforme as datas do Anexo I.

7.6. Após a análise dos recursos contra indeferimento de registro de candidatura, ou ainda após a análise das impugnações das candidaturas, será publicado Edital Complementar de homologação definitiva dos registros de candidaturas.

7.7. Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, no Centro de Assuntos Estudantis.

7.8. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das

candidaturas.

7.9. O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I).

Parágrafo Único. Havendo impugnação, renúncia ou falecimento do candidato, será disponibilizado um novo prazo para registro de candidatura no segmento referente ao mesmo, sujeitando-o aos procedimentos acima mencionados.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral será constituída por acadêmicos devidamente matriculados em curso de graduação do Câmpus Universitário de Nova Xavantina e coordenador do CAEst – Centro de Assuntos Estudantis.

9. DO MANDATO

9.1. O mandato das Diretorias será de 1 (um) ano.

I. O mandato das Diretorias só poderá ser extinto por decisão de pelo menos dois terços dos estudantes do curso, em Assembleia Geral convocada para este fim.

II. Neste caso, assume a função da Diretoria, uma comissão especial eleita em Assembleia Geral, com encargo de realizar eleições diretas para a nova Diretoria que completará o mandato em questão. Essa eleição deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da constituição da comissão especial.

10. DA CAMPANHA

10.1. Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público para propaganda de debate e divulgação de propostas e metas.

10.2. A “boca de urna” não será permitida admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do prédio em que estiver instalada a urna.

11. DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

11.1. A votação ocorrerá nas dependências do Centro de Assuntos Estudantis – CAEst, no Câmpus Universitário de Nova Xavantina, **no dia 16 de junho de 2025, das 09h às 21h.**

11.2. Às 21h, impreterivelmente, será encerrada a eleição.

11.3. O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um documento oficial de identificação com foto.

11.4. O encerramento da votação será no horário previsto no item 11.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

11.5. As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

11.6. Será lavrada ata circunstanciada da mesa receptora de votos que deverá ser assinada por todos os componentes e pelos fiscais presentes ao encerramento.

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1. A apuração iniciará imediatamente após o término do horário estabelecido por este Edital e logo após será lavrada a ata.

12.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

12.3. Em caso de empate entre as chapas, o desempate será feito pelo critério da maior idade do presidente.

12.4. A publicação do resultado final somente será feita pela Comissão Eleitoral, por meio de Edital Complementar publicado em *site* oficial.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

13.2. Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

13.3. Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, os candidatos da chapa poderão recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

13.4. Após a publicação da homologação do resultado final, o CAEst – Centro de Assuntos Estudantis e Comissão Eleitoral providenciarão o Termo de Posse dos integrantes da chapa.


13.5. O período do mandato será por 01 (um) ano a contar da data de posse.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

14.2. Os casos omissos serão apreciados pelo Centro de Assuntos Estudantis.

Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELLA ABRAO ANDRADE RIBEIRO**
Data: 13/05/2025 17:03:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão Eleitoral - Presidente

Documento assinado digitalmente
 **KELBY PEREIRA MOREIRA**
Data: 13/05/2025 17:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador do CAEst



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Publicação do Edital	15/05/2025
Período de inscrições	15/05/2025 a 03/06/2025
Homologação preliminar do registro de candidatura	04/06/2025
Período de recurso contra o registro de candidatura	05/06/2025
Homologação final do registro de candidatura	06/06/2025
Período de campanha eleitoral	04/06/2025 a 15/06/2025
Data da eleição	16/06/2025
Resultado preliminar da eleição	17/06/2025
Prazo de recurso do resultado preliminar	18/06/2025
Publicação do resultado final	23/06/2025



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nós, acadêmicos abaixo identificados, regularmente matriculados em curso de graduação do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT, REQUEREMOS a Vossa Senhoria inscrição da **chapa denominada** _____, para concorrer à Diretoria do:

() Centro Acadêmico do Curso de _____ ou () Diretório Central dos Estudantes, nos termos do Edital de Eleição nº 001/2025 – CAEST.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

Nova Xavantina – MT, ____/maio/2025.

(O curso só será preenchido caso a candidatura seja para o Diretório Central dos Estudantes. Com exceção dos cargos de presidente e vice-presidente, todos os demais cargos admitirão suplentes).

PRESIDENTE
Assinatura por extenso:
Curso:

VICE-PRESIDENTE
Assinatura por extenso:
Curso:

SECRETÁRIO GERAL
Assinatura por extenso:
Curso:

COORDENADOR DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
Assinatura por extenso:
Curso:

COORDENADOR FINANCEIRO
Assinatura por extenso:
Curso:

COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Assinatura por extenso:
Curso:

COORDENADOR DE EVENTOS
Assinatura por extenso:
Curso:

COORDENADOR DE ESPORTE, EXTENSÃO E CULTURA
Assinatura por extenso:
Curso:

ANEXO III
DADOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA CHAPA

PRESIDENTE	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
VICE-PRESIDENTE	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
SECRETÁRIO GERAL	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
COORDENADOR DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
COORDENADOR FINANCEIRO	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
COORDENADOR DE EVENTOS	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:
COORDENADOR DE ESPORTE, EXTENSÃO E CULTURA	Nome:
	Semestre:
	e-mail:
	Telefone:

Nova Xavantina – MT, ___/maio/2025.

Assinatura do candidato - Presidente